

ID: 5C34AD7A938E4

ID: 8A709C13A7DA4


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

DECRETO Nº 033, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"RESCINDE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir a administração pública de maneira transparente, econômica e eficiente, dando-se publicidade a todos os atos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos temporários dos servidores especificados abaixo, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

- I - Valdene Venção Rodrigues, CPF: 015.242.763-59, Cargo: Professora 20 horas.
- II - Gesseani Alves da Silva, CPF: 048.502.493-45, Cargo: Professora 20 horas.
- III - Leandro Pereira de Andrade, CPF: 392.255.288-92, Cargo: Professora 20 horas.
- IV - Emília Pereira de Aquino, CPF: 975.241.743-49, Cargo: Professora 20 horas.
- V - Edna Rodrigues de Assis, CPF: 604.675.153-52, Cargo: Auxiliar Administrativo.
- VI - Maria Cruz Pereira, CPF: 031.945.083-00, Cargo: Professora 20 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, AOS DIAS 21 DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Wilney Rodrigues de Moura
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
 Prefeito de Santa Cruz dos Milagres

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: D56D531668E84



PORTARIA nº. 09/2022.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e legislação vigente, e

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 0800323-54.2022.8.18.0056, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaueira-PI, nos termos da decisão de Id. 25314173.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, sub judice, AUXÍLIO MORADIA no valor de **RS 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, em benefício da Sra. **DERIVANE ALVES DE AMORIM**, inscrita no RG nº. 3.557.122-SSP/PI e CPF nº. 025.042.063-56.

§1º. O valor anunciado no *caput* será depositado todos os dias 30 do mês, em conta corrente nº. 14666-8, agência nº. 3631-5, Banco do Brasil, de titularidade da beneficiária.

§2º. Será de inteira responsabilidade da beneficiária, a procura e o aluguel do imóvel para sua moradia, bem como o pagamento pela locação.

Art. 2º - Comunique-se às Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, à própria beneficiária, ao Juiz da Comarca de Itaueira, bem como ao setor de pessoal, para adoção das providências necessárias.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Rio Grande do Piauí-PI, 25 de março de 2022, *recebido em 03/22*

Maurício Martins Costa Silva
Maurício Martins Costa Silva
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF nº. 462.443.793-49

Praça Moisés Balduino S/N - CNPJ(MF) 06.554.144/0001-36
 Fone: (89)3533-1547 - CEP: 44.835-000
 Rio Grande do Piauí - PI. E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com



PORTARIA nº. 10/2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **JOÃO DE SOUSA CORREIA**, portador do RG nº. 2.753.661-SSP/PI e CPF nº. 034.262.223-45, para o contrato com a Construtora Império Ltda., com CNPJ nº. 17.605.942/0001-04, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação Urbana, conforme período vigente em 2º Aditivo ao Contrato nº. 026/2019, Processo Adm. nº. 027/2019, TP nº. 03/2019.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Rio Grande do Piauí-PI, 25 de março de 2022.

Maurício Martins Costa Silva
Maurício Martins Costa Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 462.443.793-49

Praça Moisés Balduino S/N - CNPJ(MF) 06.554.144/0001-36
 Fone: (89)3533-1547 - CEP: 44.835-000
 Rio Grande do Piauí - PI. E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com